



PROTOCOLO

entre o

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

e o

**ICETA (INSTITUTO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E
AGROAMBIENTE DA UNIVERSIDADE DO PORTO)**

para colaboração entre o

CIBIO – Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos

e o

Parque Biológico de Gaia

Abril 2017 – Pº PBG 0128

CONSIDERANDO que:

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA** assegura a gestão e exploração do centro de educação ambiental denominado «Parque Biológico de Gaia», da Reserva Natural Local do Estuário do Douro, e acessoriamente, de outras actividades relacionadas, nomeadamente a construção e gestão de jardins, espaços verdes e a conservação da biodiversidade;

O **ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto**, com sede na Praça Gomes Teixeira, Apartado 55142, 4051-401 Porto, é uma Instituição sem fins lucrativos que foi criada com o intuito de dar apoio a Programas I&D atribuídos a grupos de Investigadores da Universidade do Porto, na qual estão acolhidas Unidades de Investigação, como o **CIBIO – Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos**. O **CIBIO** desenvolve investigação básica e aplicada nas três principais componentes da biodiversidade: genes, espécies e ecossistemas. Esta instituição está essencialmente dedicada ao desenvolvimento de trabalhos de investigação na área da biodiversidade e dos recursos genéticos, com um foco particular nos aspectos relacionados com a sua conservação e aproveitamento sustentável, tendo como um dos seus objectivos estabelecer ligações entre a produção do conhecimento científico e a sua divulgação e aplicação prática, e procurando cada vez mais colocar a investigação científica ao serviço da Sociedade.

O **ICETA/CIBIO** e o **Parque Biológico de Gaia, EEM**, celebraram em 05/07/2007 um protocolo de colaboração tendo em vista o estudo dos invertebrados do Parque Biológico; julga-se conveniente, agora, alargá-lo a outras áreas da investigação, pelo que as partes decidem celebrar o seguinte Protocolo de colaboração:

Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, e estabelecimento no Parque Biológico de Gaia, Vila Nova de Gaia, representado neste acto pelo seu Presidente Doutor Eduardo Vítor Rodrigues,

e

O **ICETA/CIBIO**, com sede na Praça Gomes Teixeira, Apartado 55142, 4051-401 Porto, representado neste ato pelo Professor Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro na qualidade de Presidente e pelo Professor Doutor Nuno Ferrand de Almeida na qualidade de Coordenador Científico do CIBIO,

é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Disposição geral)

Este protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de acções de colaboração nos domínios de actividade a que se dedicam.

SEGUNDA

(Objecto)

1. As acções de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) actividades nos domínios do ensino, formação e divulgação científica;
- b) participação em projectos de investigação e de prestação de serviços à comunidade, de âmbito nacional e internacional;
- c) acesso a bibliotecas e redes de informação;
- d) utilização mútua pelos técnicos e investigadores de ambas instituições de equipamentos e espaços;
- e) estágios científicos e técnicos;
- f) elaboração de um banco de tecidos, essencialmente com animais provenientes do Centro de Recuperação do Parque Biológico;
- g) cedência de amostras pelo PBG para elaboração de padrões genéticos;
- h) realização de sexagem molecular de aves pelo CIBIO;
- i) outras medidas que contribuam para a prossecução dos objectivos de ambas as partes.

TERCEIRA
(Coordenação)

A coordenação científica e técnica da execução do presente protocolo incumbe a:

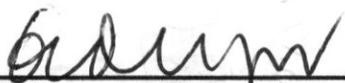
- ICETA/CIBIO: Professor Doutor Paulo Célio Alves
- Parque Biológico: Mestre Vanessa Alexandra Vieira Soeiro

QUARTA
(Vigência)

Este protocolo tem a duração de um ano, contado a partir da data de assinatura, e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado ou alterado por acordo das partes, ou denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 60 dias, não podendo, no entanto, comprometer acções em curso, salvo se de comum acordo.

Feito em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em ___/___/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova de Gaia



Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

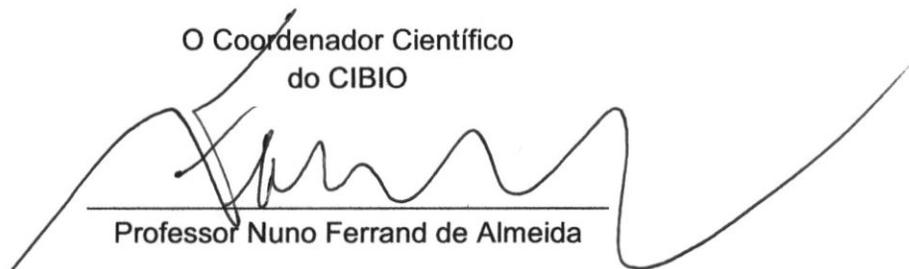
O Presidente do ICETA



Professor Doutor Baltazar de Castro



O Coordenador Científico
do CIBIO



Professor Nuno Ferrand de Almeida